



REDEMÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**JUSTIFICATIVA 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO
DA RAZÃO SOCIAL**

Contratada: ART'S METAL LTDA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº052/2021 de 20/07/2021

Processo Licitatório: nº115/2021

Contratos: nº484/2021 e 485/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DIGITAIS, BANNER E PLACAS.

Trata-se de justificativa para viabilizar o 1º Termo Aditivo dos contratos nº 484/2021 e nº 485/2021 em razão da *Alteração contratual em detrimento da Razão Social* modificada dos contratos já mencionados onde a Empresa nos informou, solicitou e entregou todas as documentações necessária e comprobatórias com legalidade do feito.

É notório saber que a simples alteração da razão social não é motivo para rescisão do contrato, tão pouco a modificação da razão social que não modifica a personalidade jurídica, assim como não houve mudança da composição societária ou da estrutura operacional da mesma, então não há motivo para produzir efeitos nocivos ao contrato administrativo, uma vez que a capacidade da empresa, a princípio, não é modificada pela mudança da razão.

A razão social é o nome da empresa no ordenamento jurídico, sua alteração não traz, a priori, alguma implicação na sua capacidade em executar o contrato administrativo a que se propõe em um certame licitatório, logo trata-se da mesma empresa com nome diferente.

Assim, as certidões emitidas em nome da empresa serão aproveitadas, sem danos a administração pública. No entanto, peço que a ratificação seja feita através do contrato administrativo, podendo a Administração regularizar a situação mediante lavratura de termo de aditamento a contemplar a alteração da razão social conforme ditames legais.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

Em suma, a pessoa jurídica é a mesma, não acarretando nenhum dano para esta administração pública em dar continuidade aos serviços contratados de impressos gráficos, digital e banner em atendimento a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Portanto, tendo em vista o Parecer Jurídico nº0497/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município em 16 de novembro de 2021 que dispõe: “em tempo, recomenda-se que as alterações da razão social nos Contratos Administrativos se deem mediante edição de termo aditivo.”

Deste modo, conclui-se pela possibilidade de realização da alteração contratual, referente aos contratos nº484/2021 e 485/2021, tendo como objeto :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS, DIGITAIS, BANNER E PLACAS

É a justificativa.

Redenção – Pará, 23 de novembro de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR